

**PORTARIA Nº 98/2019/CGJCE**

Dispõe acerca da alteração do cronograma de implantação do Selo de Autenticidade Digital, no âmbito das serventias extrajudiciais, nos termos da Portaria nº 02/2019-CGJCE, de 17 de janeiro de 2019.

**O DESEMBARGADOR TEODORO SILVA SANTOS**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 06/2019 do Órgão Especial, publicada no DJE de 9 de maio de 2019, em especial as previsões do parágrafo 5º do artigo 2º, que prevê ao Corregedor-Geral da Justiça edição de norma estabelecendo cronograma das etapas de substituição do uso do selo físico pelo selo digital pelas unidades extrajudiciais;

**CONSIDERANDO** os termos das Portarias nº 02/2019-CGJCE, de 17 de janeiro de 2019, alterada pelas 58/2019-CGJCE, de 28 de junho de 2019 e 90/2019-CGJCE, de 7 de outubro de 2019, que tratam do cronograma de implantação do Selo de Autenticidade Digital no âmbito das serventias extrajudiciais em substituição ao atual selo físico;

**CONSIDERANDO** as cautelas compreendidas necessárias nos termos contido no Processo Administrativo de nº 8522626-11.2019.8.06.0000.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Alterar os incisos IV e V do artigo 2º da Portaria nº 02/2019-CGJCE, de 17 de janeiro de 2019, para ajustar os prazos do cronograma de implantação e utilização do selo digital em substituição ao selo físico, com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)”

IV – Nas serventias localizadas nas sedes das comarcas do interior do Estado do Ceará, que estejam com dificuldade tecnológica para utilização da ferramenta do selo digital e por esse motivo ainda não tenham iniciado o processamento da solicitação do selo digital em ambiente de produção e sua aplicação nos atos de notas e de registros, o prazo limite passa a ser o dia **25 de novembro de 2019**.

V – Já os Registros Cíveis de Pessoas Naturais dos Distritos das comarcas do interior do Estado estão adstritos à data limite de **20 de janeiro de 2020** para iniciarem a utilização do selo digital nos atos de sua competência.

**Art. 2º** – Permanecem inalterados os demais termos da Portaria nº 02/2019-CGJCE, de 17 de janeiro de 2019, alterada pela Portaria nº 58/2019-CGJCE, de 28 de junho de 2019.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça, Fortaleza-CE, 13 de novembro de 2019.

**DESEMBARGADOR TEODORO SILVA SANTOS**  
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

**PORTARIA Nº 99/2019/CGJCE**

Dispõe acerca da inclusão da **2ª Vara da Comarca de Cascavel**, no 2º Ciclo de Inspeções Judiciais a serem realizadas pela Corregedoria-Geral da Justiça durante o ano de 2019.

**O DESEMBARGADOR TEODORO SILVA SANTOS**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO** o monitoramento realizado por esta Corregedoria-Geral de Justiça, visando o acompanhamento do cumprimento das providências determinadas pela Corregedoria Nacional de Justiça, quando da **inspeção realizada junto ao Poder Judiciário Cearense, em junho/2018**;

**CONSIDERANDO** os termos da Decisão/Ofício nº 6475/2019/CGJCE, proferido pelo Corregedor-Geral da Justiça nos autos do Processo Administrativo nº **8503236-11.2018.8.06.0026**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Incluir o Juízo da **2ª Vara da Comarca de Cascavel** no 2º Ciclo de Inspeções Judiciais a serem realizadas pela Corregedoria-Geral da Justiça durante o ano de 2019, instituído pela Portaria nº 59/2019 (DJe 28/06/2019);

**Art. 2º** - Determinar que a inspeção na unidade judiciária especificada no artigo precedente, se dará no mês de **DEZEMBRO** do corrente ano.

**Art. 3º** - Dispor que os afazeres inspeccionais serão executados pelos Juízes Corregedores Auxiliares, sob a supervisão do Desembargador signatário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça, Fortaleza-CE, 13 de novembro de 2019.

**DESEMBARGADOR TEODORO SILVA SANTOS**  
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA